



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.434/2002.

REFERENDA TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica nº 264, celebrado em 08/10/01 entre a Prefeitura de Leopoldina e a União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Fundamental, objetivando a implementação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA, em anexo.

Art. 2º - Ficam criadas as funções gratificadas de coordenadores de grupos e coordenador geral do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA, conforme letras "d", "e", "f" e "g" do inciso II da Cláusula Terceira do referido Termo de Cooperação Técnica, para professores do quadro funcional do magistério municipal, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para estudo do material do curso e de textos, de aprofundamento, de planejamento e preparação das atividades, análise das produções de professores, elaboração de registros escritos, participação em reuniões e observação de classes de professores.

Parágrafo único - As funções gratificadas de que trata o "caput" deste artigo terão gratificação de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para coordenador de grupo e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para coordenador geral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 20 de junho de 2002.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

REGINA LÚCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação